



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 118/6/68.

Paço Municipal, 17 de junho de 1968.-

Senhor Prefeito:

Apraz-me encaminhar a V. Exa. para fins de sanção, em anexo, o Projeto de Lei n. 780, aprovado e decretado por este Legislativo, oriundo de Projeto de autoria do nobre Vereador João T. Sobrinho, tendo como colaboradores os Vereadores Liberto Mantovani e Benedito Baroneza.

Valho-me da satisfação deste ensejo, para reitterar a V. Exa. as expressões do meu especial apreço e superior consideração.

JAIR RIBEIRO,

Presidente.-

Ao Exmo. Sr.

DR. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.

At.

Nº L- 2/6/68

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, o Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", que mantém o Albergue Noturno e outros serviços assistenciais, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de Maio de 1968

a)

Ass. Benedito Sobrinho
Roberto Mantovani
Benedicto Barone

JUSTIFICATIVA : Oral.

Clube Atlético Paranaense
e
Familiares



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei nº L-2/6/68.

ASSUNTO - Declara de utilidade pública o CentroEspírito "Fé, Luz eCaridade", que mantém o Albergue Noturno de outros serviços assistenciais nesta cidade.

AUTORIA - João T. Sobrinho - Liberto Mantovani e Benedito Baroneza.-

PARECER.-

É do conhecimento geral, os serviços assistenciais que presta o Albergue N^oturno de Arapongas, diàriamente e a qualquer hora do dia ou da noite. Portanto, ser considerado de utilidade pública pelos poderes municipais faz jùz e é realmente meritório,- porque os seus serviços assistenciais são por todos reconhecidos. - É constitucional.

Apoiamos inteiramente o presente projeto.-

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1968.-

Liberto Mantovani
João de Mattos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 780

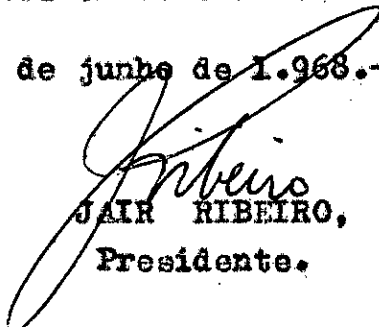
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

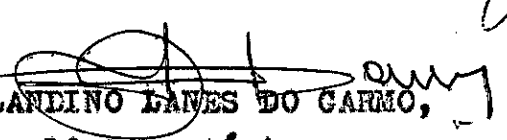
DECRETA: -

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, o Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", que mantém o Albergue Noturno e outros serviços assistenciais nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 780

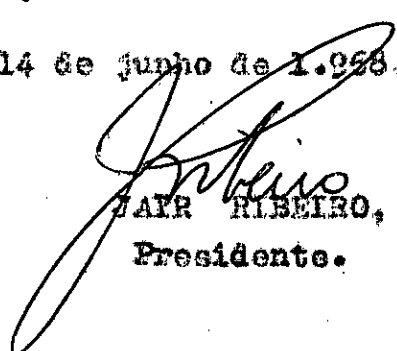
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

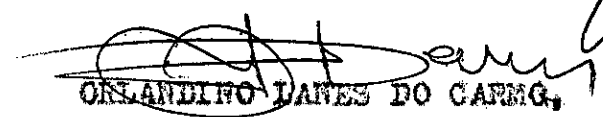
DECRETA: -

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, o Centro Espírita "Pé, Luz e Caridade", que mantém o Albergue Noturno e outros serviços assistenciais nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO D'AMORIM DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 780

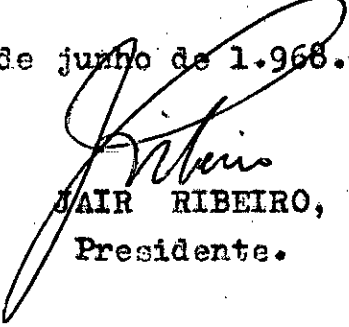
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, o Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", que mantém o Albergue Noturno e outros serviços assistenciais nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.

